



Informação nº 13/2022/SES/GECOT/PCOS

Florianópolis, 29 de Setembro de 2022.

**Ementa:** *Pedido de informação referente ao SES 55.560/2022, do Parecer Técnico nº 010/2022, do ano de 2020, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - HIJAF/ HNSG.*

À Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF,

Em retorno a demanda contida no SES 55.560/2022, apresentado pela Organização Social em defesa ao Parecer Técnico nº 010/2022/SES/GECOT/PCOS, da prestação de contas do ano de 2020, do Contrato de Gestão nº 001/2017 do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - HIJAF/HNSG, e para subsidiar a reunião de CAF, manifestamos sobre os seguintes itens do respectivo parecer:

Quanto as ressalvas:

**a)** Custeio de plano de saúde aos colaboradores do HJAF no valor de R\$ 1.300.516,52, em 2020, cabendo regulamentação da SES quanto a concessão de benefícios aos empregados, visando uniformizar a prática entre Organizações Sociais ou estabelecer limites e critérios para que oportunizem sua concessão.

Ressalva mantida cabendo regulamentação por parte da SEA/SC.

**b)** Despesas com serviços de advocacia e auditoria, no valor total de R\$ 398.988,76, devendo ser adotada medida de reclassificação para despesas administrativas.

A O.S justificou que não estava ciente quanto a classificação da despesa e que se adequará a partir de Setembro/2022. Esclarecemos que foi deliberado pela CAF, em reunião anterior, que o item requer esclarecimento junto a SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou despesa administrativa, com necessidade de manifestação da COJUR sobre o assunto e encaminhamentos.

**c.1)** Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de Diretor Executivo do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, devendo ser avaliado quanto aos princípios de economicidade e legalidade..

**c.2)** Contratação da empresa FEU Consultoria e Gestão LTDA para a execução do serviço Diretor Executivo da Executora HNSG, cabendo avaliação quanto a compatibilidade dos pagamentos realizados à título de remuneração ao Sr. Flaviano Feu Ventorim, considerando os limites legais de remuneração vigentes e praticados no mercado.



Em relação aos “itens c.1 e c.2”, primeiramente, a GECOT/SES esclarece que o registro da ressalva ocorreu devido, principalmente, ao objeto do contrato de prestação de serviços do referido profissional frente à Organização Social, que é claro quanto a participação direta na execução do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2017, enquanto representante ou intermediador. Considerando principalmente o disposto no item 2.1.48.2 do Contrato de Gestão nº 001/2017, quanto ao Regulamento de Contratação de Pessoal, para que os serviços de assessoria não caracterizem substituição de profissional designado na Unidade para a respectiva função.

Ressalva mantida ao encontro dos princípios de legalidade, economicidade e eficiência dos quais a Organização Social deve estar pautada. Observa-se que embora a Organização Social tenha justificado que os valores tenham sido rateados em despesas administrativas, acredita-se que os mesmos seriam de menor proporção caso observado o item 2.1.48.1 do Contrato de Gestão nº 001/2017, quanto ao Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, que prevê a cotação prévia de preços no mercado.

Além disso, considera-se a informação encaminhada a Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais – DSOS, com manifestação em 19/11/2020, de que o assunto fosse objeto de Parecer de prestação de contas a ser apresentado a CAF, constando assim como ressalva, sem implicação de devolução de recurso.

**d)** Despesas com recursos da Conta de Doação com eventos, serviços e projetos no valor de R\$ 34.588,76, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações, devendo a Organização Social apresentar as prestações de contas subsequentes de 2022 seguindo as orientações contidas em parecer.

**e)** Despesas com festividades, comemorações e aniversários pagas com recursos de doações, no valor total de R\$ 4.402,92, por estarem vedadas da Lei Ordinária Estadual n.º 6.677/85, havendo necessidade de regulamentação por parte da SES quanto ao aproveitamento dos recursos provindos de doações em consoante a legislação vigente.

Em relação aos “itens d, e” que se referem a aplicação de recursos arrecadados mediante doação de terceiros, a GECOT/SES esclarece que o item 5.3.1 do Contrato de Gestão nº 001/2017 prevê que os valores recebidos a título de doações deverão seguir rigorosamente os regulamentos do Contrato e a legislação aplicável no que se refere a utilização de recursos públicos. Ainda nesse contexto, considera-se a relevância das informações contidas nas ressalvas, em atendimento ao princípio da publicidade, aos seus diversos usuários, incluindo os órgãos de controle e a CAF.

**f)** Montante de R\$ 5.384.482,81, aguardando regularização da SES devido ao bloqueio judicial dos recursos financeiros do Estado pela ausência de execução orçamentária das Parcelas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª, do exercício de 2016.

Ressalva mantida, aguardando regularização da SES.

**g)** O Fundo de Reserva apresentou um déficit de R\$ 8.285.322,62 em razão de repasses realizados abaixo da proporção devida, devendo a Organização Social recompô-lo neste valor.

A Organização Social justificou que a falta de aporte ocorreu em face do não cumprimento por parte da SES quanto ao disposto na Cláusula 6.5, que trata do reajuste do Contrato de Gestão nº 001/2017, discutido judicialmente, que resultou no acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

contido no 3º Termo Aditivo, de 26/10/2021. Informou ainda que atualmente o fundo está sendo constituído.

Era o que tínhamos a informar, s.m.j.

*[Documento assinado digitalmente]*

**Micheli Edinete Ramos**  
Gerente de Contabilidade  
Matrícula 377491-0



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **19ZLC3Y3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 29/09/2022 às 19:09:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTU1NjBfNTYyNTJfMjAyMI8xOVpMQzNZMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00055560/2022** e o código **19ZLC3Y3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.